



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Ofício nº. 011/2022/NLC

Naviraí – MS, 27 de janeiro de 2022.

Empresa: MAPE - ASSESSORIA, PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA - EPP

Assunto: DECISÃO

Senhor Representante,

Fica Vossa Senhoria **INTIMADA** de todo o conteúdo do **PARECER JURIDICO** e **DECISÃO**, cujas cópias seguem em anexo, para o devido conhecimento, em face ao documento oferecido por vossa empresa para ao **Processo Licitatório nº. 281/2021 TOMADA DE PREÇOS nº. 014/2021**.

Seguem anexas cópias.

Limitados ao exposto.

Atenciosamente,



Adriano Hilário Talarico Soletti

Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos

Portaria nº. 034/2021



PARECER JURÍDICO
RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: 281/2021
Referência: Tomada de Preço n. 014/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto: projeto de fundações, projeto estrutural, projeto elétrico, projeto luminotécnico, projeto hidráulico, projeto de prevenção, projeto de climatização e projeto de instalação de gás GLP, conforme Termo de Referência, para atender o Hospital Municipal localizado na rua Pelotas nº 133 - Centro, no Município de Naviraí/MS
Recorrente: MAPE - Assessoria, Projetos, Execução Ltda - EPP
Recorrido: Comissão Permanente de Licitação – CPL

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo impetrado pela empresa licitante **MAPE - ASSESSORIA, PROJETOS, EXECUÇÃO LTDA - EPP**, com relação ao Processo Licitatório n. 281/2021, Tomada de Preço n. 014/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto: projeto de fundações, projeto estrutural, projeto elétrico, projeto luminotécnico, projeto hidráulico, projeto de prevenção, projeto de climatização e projeto de instalação de gás GLP, conforme Termo de Referência, para atender o Hospital Municipal localizado na rua Pelotas nº 133 - Centro, no Município de Naviraí/MS.

Em breve síntese alega a empresa Recorrente que não concorda com decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL que a INABILITOU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

Aduz que no edital não esta especificado a necessidade de Registro de Atestado (CAT-A), e sim Certidão de Acervo Técnico (CAT), devendo ser aceito o documento apresentado “Projeto de Gases Medicinais e Vácuo”.

Alega com relação ao projeto de instalação elétrica de no mínimo 1000KVA, foi apresentado documento comprovando 836KVA, comprovando assim a sua capacidade.

Requerendo ao final que a Comissão de Licitação reveja e reforme a decisão exarada, declarando-a habilitada para prosseguir no certame.

Ao final foi encaminhado o presente autos, a esta Procuradoria Adjunta para devida análise e Parecer Jurídico.

É o relatório, passa-se a opinar.

II - PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO APRESENTADO

Cabe mencionar que o presente objeto se trata de contratação de empresa especializada na elaboração de projeto: projeto de fundações, projeto estrutural, projeto elétrico, projeto luminotécnico, projeto hidráulico, projeto de prevenção, projeto de climatização e projeto de instalação de gás GLP, conforme Termo de Referência, para atender o Hospital Municipal localizado na rua Pelotas nº 133 - Centro, no Município de Naviraí/MS, **sendo de extrema importância e necessidade para elaboração do projeto do Hospital Municipal.**

Por primeiro insta esclarecer que o presente recurso é **intempestivo**, tendo em vista que sua interposição se deu em 12/01/2021, às 15:27 horas, sendo que o prazo legal seria em 12/01/2021, até o horário de expediente do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

órgão, ou seja, das 7:00 às 13:00, conforme Decreto Municipal n. 153/2021, em anexo.

O edital nos itens 18.3 e seguintes dispõe:

18.3 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue, mediante protocolo, no seguinte endereço:

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Naviraí - MS

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris 343

Centro – CEP 79950-000

Naviraí/MS

18.4 O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo.

18.5 Não será considerado o recurso interposto fora do prazo, ou que não tenha sido protocolado, ou que tenha sido entregue em endereço diferente daquele indicado no item 18.3 deste edital.

Sobretudo, conforme acima relatado a empresa deveria ter realizado o protocolo presencialmente e não de forma eletrônica (email), em cumprimento a exigências editalícias, e uma vez o fez por email e fora do horário de expediente, divergente do que regulamenta o edital.

De acordo com o artigo 110 da Lei 8.666/93, só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo **em dia de expediente no órgão ou entidade.**

Neste contexto, tem-se que referido questionamento é intempestivo, devendo não ser conhecida de plano, com base nos dispositivos ora mencionados.



DECISÃO

**Processo nº 281/2021
Tomada de Preço nº 014/2021**

Vistos, etc...

Concordo na íntegra com o Parecer Jurídico de fls. 713/716, referente ao Processo Licitatório nº 281/2021, Tomada de Preço nº 014/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto: projeto de fundações, projeto estrutural, projeto elétrico, projeto luminotécnico, projeto hidráulico, projeto de prevenção, projeto de climatização e projeto de instalação de gás GLP, conforme Termo de Referência, para atender o Hospital Municipal localizado na rua Pelotas nº 133 - Centro, no Município de Naviraí/MS, ou seja, pelo **NÃO RECEBIMENTO** devido a **INTEMPESTIVIDADE** ao recurso proposto pela empresa **MAPE ASSESSORIA, PROJETOS, EXECUÇÃO LTDA.**

Intima-se a empresa.

Cumpra-se.

Naviraí/MS, 27 de janeiro de 2022.


JOSEMAR TOMAZELLI
Gerente de Finanças